



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## LEI MUNICIPAL Nº 1.835 DE 09 DE JULHO DE 2013

“AUTORIZA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE DIVINO (MG) A REAJUSTAR OS PROVENTOS DOS SEUS SEGURADOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR 13/2007, DE 29 DE JANEIRO DE 2007, COM EFEITOS A 1º DE JANEIRO DE 2013”.

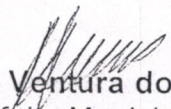
O povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

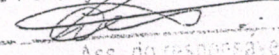
**Art. 1º.** Fica o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Divino (MG) autorizado a reajustar/atualizar os proventos dos seus segurados, de conformidade com o art. 38 da Lei Complementar 13/2007, de 29 de janeiro/2007, aplicando-se o mesmo índice de 6,2% que reajustou os proventos dos segurados do Regime Geral de Previdência Social – RPPS, realizado em janeiro de 2013.

**Art. 2º.** O benefício do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Divino para o exercício de 2013 não poderá ser inferior ao valor do piso nacional de salários, de conformidade com art. 7º, IV da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Divino, 21 de Junho de 2013.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em: 09/09/13  
conforme Artigo nº 24 da Lei Orgânica Municipal.  
  
Ass. do responsável